

LEI Nº 1.077/2005

SUMULA:- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.088,14 (quarenta e dois mil, oitenta e oito reais e quatorze centavos) destinado a atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 – Departamento de Saúde

08.001.101220042.026 – Manutenção do Sistema Público de Saúde

33.90.30.00.00 – Material de consumo - 03303 R\$ 20.000,00

33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – 03303 R\$ 4.803,54

08.002.1030100132.031 – Programa de Epidemiologia/Cont. Doenças/ECD

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – 03310 R\$ 1.033,75

08.002.10.30100132.028 – Programa Agentes Comunitários de Saúde

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – 03312 R\$ 3.120,00

08.002.10.30100132.029 – Programa Saúde Bucal

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – 03314 R\$ 2.200,00

08.002.10.30100132.030 – Programa Saúde da Família

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – 03313 R\$ 8.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – 03313 R\$ 2.800,00

08.002.10.30100132.027 – Vigilância Sanitária

33.90.30.00.00 – Material de consumo – 03311 R\$ 130,85

total: **R\$42.088,14**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, será utilizado as fontes de recursos dos saldos a receber do exercício financeiro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2005.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal